

EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº: 018/2021**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM**Data:** 26/11/2021.**Horário de início para o credenciamento:** 08:30 horas**Horário limite para entrega dos envelopes:** até a abertura da Sessão**Local:** Prefeitura Municipal de Itaúna – MG – Avenida Boulevard, nº 153 – Lago Sul, Itaúna/MG - Sala de Licitações.

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP por intermédio do Diretor-Geral, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 6.666/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, a Lei Complementar Nacional nº 123/06, com as devidas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 47/08, o Decreto Municipal nº 6.745/2018 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1.: - Aquisição de veículo sedan, zero quilômetro, para uso nas atividades da Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- MG, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste, ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade da licitante se dará na fase de habilitação.

2.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do Contrato dela decorrente:

2.2.1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

2.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

1/23

2.2.4. Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato Social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a Sessão Pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. A comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará NA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, na fase de credenciamento, mediante apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial.**

2.5.1. As licitantes que se enquadram como Microempreendedores Individuais, no lugar dos documentos indicados no subitem anterior, deverão apresentar a Declaração de ME/EPP, conforme Anexo VI deste Edital.

2.6 – Justificativa/Motivação: Considerando que é ato discricionário do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto:

a) – Que o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) só é obrigatório nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o critério de julgamento *in casu*, é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que o valor total orçado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, é de superior à oitenta mil reais, entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte, (artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006).

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) Oficial, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

3.1.2. A Sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaúna – MG – Avenida Boulevard, nº 153 – Lago Sul, Itaúna/MG - Sala de Licitações, iniciando-se no dia **26/11/2021**, logo após o credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3.2. No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 6.745/18, e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1. A licitante deverá apresentar-se junto ao(à) Pregoeiro(a) Oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.2.1. Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em Cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembleia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

2/23

3.2.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em Cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

3.2.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.2.5. Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

3.3. Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes por aquele.

3.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelos Correios ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Itaúna, situada na Avenida Boulevard, nº 153 – Lago Sul, Itaúna/MG - Sala de Licitações para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

3.5. Caso a empresa não se faça representar na Sessão de Licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

a) a declaração do item 3.2.3;

b) cópia do Contrato Social em vigência, **devidamente autenticada** em Cartório;

c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

3.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6 deste Edital, caberá ao(à) Pregoeiro(a) Oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

3.10. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.11. Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.10.

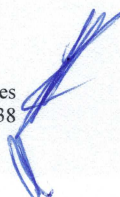
4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços;**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

3/23



ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

5.1.1. CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM RASURAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5. Constar preço unitário e total por item, bem como o valor Total com até 02(duas) casas decimais após a vírgula, observando os valores unitários de referência definidos no Anexo I – Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

5.1.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete de entrega do produto até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.1.8 Constar marca/modelo/fabricante, quando solicitado no Anexo II -

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**

4/23



6.2. Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3. **Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro(a) Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

6.4. Ocorrendo igualdade de preços entre as propostas ofertadas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.5. As licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria Sessão quando for o caso.

6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.16. **Quando o julgamento for por lote ou global, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base no Anexo II, com os devidos preços unitários e totais.**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Complementar Municipal nº 47/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.745/2018 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.2.4. **A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.**

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a Certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a Certidão Negativa Cível emitida inclui Falência.

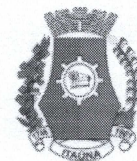
7.1.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna -IMP atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.

7.3.1. O Cadastro não é obrigatório para participar desta modalidade de licitação.



7.4. Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.3. Documentos apresentados com a validade expirada ou em situação irregular, à exceção dos documentos fiscais cuja regularização está prevista na Lei Federal nº 123/2006, acarretarão a inabilitação da licitante.

7.5.4. Os documentos elencados na Cláusula 7 e seus itens que forem passíveis de prazo de validade e forem apresentados sem constar este prazo, somente serão aceitos com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico cotacao@imp.mg.gov.br, ou entregues por escrito na Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

8.3. As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

8.3.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

9.4. Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO



10.1. A entrega do veículo deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por motivo de força maior, com o devido aceite do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

10.2. A entrega deverá ser feita na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sito à Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP: 35.680-063, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas ficando o Instituto isento de quaisquer custos adicionais com transporte/frete.

10.3. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Gerência requisitante, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

10.4. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- IMP reserva-se o direito de não receber/validar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega do produto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP poderá ensejar o cancelamento do Contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação serão efetuados em até **10 (dez)** dias após a entrega do objeto, apresentação e aceite da Nota Fiscal conforme abaixo:

11.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

11.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

11.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

11.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

11.1.5. O **devido aceite na Nota Fiscal pela Gerência Administrativa**, na respectiva nota fiscal,

11.2. O pagamento somente será efetuado por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 – Somente poderá haver reajustamento de preço na proposta, mediante a devida justificativa do licitante, aceita pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da licitante vencedora

13.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, conforme definido no Termo de Referência.

13.1.2. Obedecer integralmente o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

13.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Gerência Administrativa, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.

13.1.5. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da IMP, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais

13.1.6. O IMP reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato/Ordem de Fornecimento e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

13.1.7. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega do veículo sem justificativa aceita pela IMP, poderá ensejar o cancelamento do Contrato/Ordem de Fornecimento, e aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.8. Caso o veículo não cumpra o definido no Termo de Referência, será rejeitado, arcando a empresa com o ônus do fato, devendo retirar e trocar o(s) produto(s) em desconformidade, sanando os problemas apontados pela Contratante.

13.1.9. Aceitar a devolução ou troca quando for constatada irregularidade ou desconformidade com o Edital e Termo de Referência. Neste caso, todas as despesas e ônus para a troca (inclusive os fretes) ficam a cargo da Contratada

13.1.10. O veículo deverá ser entregue ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna emplacado e com o seguro pago.

13.2– Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Fiscalizar o efetivo fornecimento por meio da Gerência Administrativa, por servidor designado para este fim, de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar o pagamento nos termos deste Edital.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA

15.1. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (esta quando houver), deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município;

15.2. A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do objeto:

15.2.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.;

9/23

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de o licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

15.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

15.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à licitante vencedora:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP: Ficha 32 04.005.001.09.122.0041.1909 elemento 3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, subelemento 3.44..90.52.27 Veículos Diversos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.2. Fica assegurado ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.

10/23



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 5.981/14.

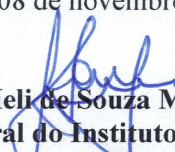
17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas no Site www.imp.mg.gov.br, até os 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data da abertura do Pregão.

17.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
 - d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
 - f) Anexo VI – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII - Declaração de conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;
- ;

Itaúna, 08 de novembro de 2021.


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Matricula 105-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1.: - Aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para uso nas atividades da Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- MG, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

Aquisição de veículo para uso nas atividades da Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- MG, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

item	Qtidade	Unidade	Descrição
1	1	Unidade	Veículo Sedan com 05 lugares incluindo o motorista, zero Km, Ano de fabricação / modelo 2021 ou superior Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do contratante 05 portas; (04 Laterais e 01 traseira) Câmbio automático de 05 marchas a frente e 01 a ré; Motor bicombustível (alcool/gasolina); Altura mínima: 1470mm Comprimento mínimo: 4260mm Distância entre eixos mínima: 2520 Largura mínima: 1720 mm



Câmbio automático de 05 marchas a frente e 01 a ré;
Cor metálica, prata;
Motor mínimo 1.0 ou superior
Potência mínima: 128 CV (A) e 116 Cv (G)
Garantia mínima de 12 meses
Alarme de fábrica;
Ar condicionado de fábrica ;
Airbag duplo frontal para motorista e passageiro
Computador de bordo
Central multimídia
Antena no teto
Banco do motorista com regulagem de altura e traseiro com encosto rebatível e apoio de cabeça
Bancos em couro
Chave adicional – reserva
Chaves de rodas, macaco e triângulo;
Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos; (dianteiros com pré tensionador e ajuste de altura)
Veículo com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
No mínimo 04 autofalantes e 02 tweeters
Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro);
Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
Espelhos retrovisores externos elétricos
Faróis de neblina
Freio a disco nas 4 (quatro rodas), com sistema antitravamento ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD
Limpador com temporizador de no mínimo 3 (três) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência
Para-choques (dianteiro e traseiro), retrovisores e maçanetas das portas, pintados na mesma cor do veículo
Porta malas com capacidade mínima de 440 lts
Protetor de cárter, tanque e radiador
Reservatório de combustível de no mínimo de 48 litros
Rodas em Liga Leve, aro R16 ou superior
Sensor de estacionamento e câmera de ré na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso



		sonoro ao motorista quando em marcha ré; resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos Sensores de chuva e crepuscular Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista Sistema assistente para partida em aclave/declive tapetes de borracha para o interior; Tomada 12 V Travas elétricas; (Travamento automático nas 5 (cinco) portas a 20 km/hora) Vidros elétricos; acionamento elétricos nos vidros dianteiros e traseiros Volante com regulagem de altura;
--	--	--

3.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir,

3.2. No preço ofertado devem estar inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto e entrega do objeto, incluindo frete.

3.3. Deverá constar na proposta a marca/fabricante e o modelo do veículo ofertado.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA: A entrega deverá ser feita em até 120 (cento e dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será enviada para o e-mail oficial do licitante vencedor, podendo ser prorrogado, por motivo de força maior, com o devido aceite do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

5. LOCAL DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue na sede do IMP, localizada na Rua João Cerqueira Lima, nº 167 Centro, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES: * O primeiro emplacamento deverá ocorrer no Município de Itaúna, tendo o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna como primeiro proprietário do veículo.

* Todas as despesas com a execução do objeto, incluindo (emplacamento, seguro e frete) correrão por conta da contratada.

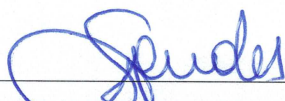
4 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação serão efetuados em até **10 (dez)** dias, após a execução do objeto, apresentação e aceite da Nota Fiscal

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP: Ficha 32 04.005.001.09.122.0041.1909 elemento 3.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, subelemento 3.44..90.52.27 Veículos Diversos.

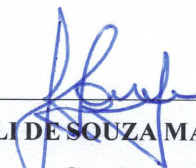
Itaúna, 08 de novembro de 2021.



KELLY CRISTINA MENDES

Agente Orçamentário

Mat.: 4824-0



HELIDE SOUZA MAIA

Diretor Geral do IMP

Mat.: 105-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL**

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro
_____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual
nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o)
PREGÃO Nº 002/2021, nos seguintes termos:

item	Qtidade	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante, e modelo	Valor Unit. do item
1	1	Unidade	Veículo Sedan com 05 lugares incluindo o motorista, zero Km, Ano de fabricação / modelo 2021 ou superior Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do contratante 05 portas; (04 Laterais e 01 traseira) Câmbio automático de 05 marchas a frente e 01 a ré; Motor bicombustível (alcool/gasolina); Altura mínima: 1470mm Comprimento mínimo: 4260mm Distância entre eixos mínima: 2520 Largura mínima: 1720 mm Câmbio automático de 05 marchas a frente e 01 a ré; Cor metálica, prata; Motor mínimo 1.0 ou Potência mínima: 128 CV (A) e 116 Cv (G) Garantia mínima de 12 meses Alarme de fábrica; Ar condicionado de fábrica ; Airbag duplo frontal para motorista e passageiro Computador de bordo Central multimídia Antena no teto		

16/23

Banco do motorista com regulagem de altura e traseiro com encosto rebatível e apoio de cabeça
Bancos em couro
Chave adicional – reserva
Chaves de rodas, macaco e triângulo;
Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos; (dianteiros com pré tensionador e ajuste de altura)
Veículo com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
No mínimo 04 autofalantes e 02 tweeters
Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro);
Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
Espelhos retrovisores externos elétricos
Faróis de neblina
Freio a disco nas 4 (quatro rodas), com sistema antitravamento ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD
Limpador com temporizador de no mínimo 3 (três) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência
Para-choques (dianteiro e traseiro), retrovisores e maçanetas das portas, pintados na mesma cor do veículo
Porta malas com capacidade mínima de 440 lts
Protetor de cárter, tanque e radiador
Reservatório de combustível de no mínimo de 48 litros
Rodas em Liga Leve, aro R16 ou superior
Sensor de estacionamento e câmera de ré na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré; resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos
Sensores de chuva e crepuscular
Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista
Sistema assistente para partida em active/declive
tapetes de borracha para o interior;
Tomada 12 V
Travas elétricas; (Travamento automático nas 5 (cinco))

17/23



		portas a 20 km/hora) Vidros elétricos; acionamento elétricos nos vidros dianteiros e traseiros Volante com regulagem de altura;		
--	--	--	--	--

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR (Este anexo deve estar no envelope de Habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021, realizado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 20_____.

Assinatura

OBS: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.5. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas** na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº 6.745/18, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Complementar Municipal nº 47/08, **ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Localidade, _____ de _____ de 20 _____.

(Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VII

Declaração de conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os fins devidos, que tem conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG - IMP disponibilizado no site www.imp.mg.gov.br, e por estar ciente do seu conteúdo, manifestamos a leitura e compreensão do mesmo.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO RG/ Nº DO CPF
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B - HABILITAÇÃO